

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº 438/PMC/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a PACA - Proteção Ambiental Cacoalense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a PACA - Proteção Ambiental Cacoalense, no valor de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais), com a finalidade de adquirir bens patrimoniais, como segue:

- a) 01 (uma) motobomba elétrica 10 KVA;
- b) 01 (uma) caixa d'água de 1000 litros;
- c) 20 (vinte) matrizes de ovino Morada Nova;
- d) 01 (um) reprodutor ovino Morada Nova;
- e) 02 (dois) apriscos para ovinos com 15m²;
- f) 60 (sessenta) colmeias modelo longstroth;
- g) 01 (uma) centrífuga para mel;
- h) 60 (sessenta) horas trator de esteiras para construção de uma represa e 04 (quatro) tanques de 500 m², cada um, para piscicultura.
- i) 06 (seis) fumegadores.


Orlando Ragnoni
Prefeito Municipal

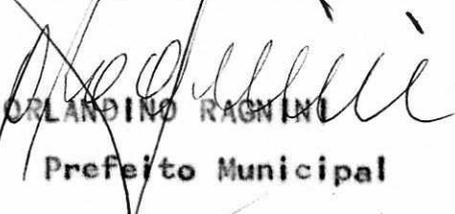


Art. 2º As despesas para cobertura do referido convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 3233 - Contribuições correntes - 2.24 - Manutenção da Divisão Fomento Agropecuário.

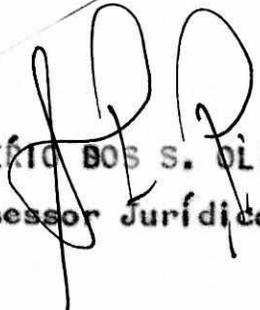
Art. 3º Fica a PACA - Proteção Ambiental Cacoalense, obrigada a fazer a prestação de conta no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, da data da assinatura do convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de outubro de 1.993


ORLANDINO RAGNINI

Prefeito Municipal


SILVEIRO DOS S. OLIVEIRA

Assessor Jurídico